



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

PORTARIA Nº 060//2018

Publicado na data supra  
e no local de costume

Em 03 / 07 / 2018

Agostini  
Visto

“DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTADAS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.


**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede férias a servidora PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO, ocupante no cargo de TESOURARIA, portadora do RG nº. 2099151-7 SSP- MT, e CPF nº. 040.595.511-12, no período de 30 (trinta dias), a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Publique-se,  
Dê-se ciência,  
Registre-se e cumpra-se.

  
Reginaldo Martins Del Colle  
PRESIDENTE

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA N° 060//2018

PORTARIA N° 060//2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTADAS E  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**RESOLVE:****Art. 1º** - Concede férias a servidora PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO, ocupante no cargo de TESOURERIA, portadora do RG nº. 2099151-7 SSP- MT, e CPF nº. 040.595.511-12, no período de 30 (trinta dias), a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

## LEI N°. 526 03 DE JULHO DE 2018.

LEI N°. 526 03 de Julho de 2018.

( Projeto de Lei nº 017 de 20 de junho de 2018 )

“ALTERA A LEI N° 178 DE 07 DE MARÇO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JOÃO TEODORO FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica inserido o parágrafo 3º no Art. 1º, da Lei Municipal nº 178 de 07 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º - O Servidor que a Serviço, afastar-se da sede do município em caráter eventual, ou transitório para outro ponto do território nacional, fara jus as diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada e alimentação:**

Paragrafo 1º - (...)

Paragrafo 2º (...)

**Paragrafo 3º - As diárias constantes no Caput desse Artigo, poderá ser concedida a Servidores Públicos de Outras esferas Governamentais da administração Direta e Indireta, pertencentes a União, Estados e Municípios, desde que em serviço ou interesse do Município.**



**Art. 02.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 03.** Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 Julho de 2018.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA N°. 059/2018**

**PORTARIA N°. 059/2018**

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa”.

**Reginaldo Martins Del Colle**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

**Art. 2º** - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

**Reginaldo Martins Del Colle – Presidente**

**Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel – Vice-Presidente**

**Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves – Membro**

**Art. 3º** - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de julho de 2018 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

**Reginaldo Martins Del Colle**

**Presidente**

**CONTABILIDADE  
DECRETO N° 1831/2018 RESPONSÁVEL POR CNPJ**

**DECRETO N°. 1831/2018**

**DATA:** 28.06.2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de responsável de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas na Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal do Brasil.

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D  
E  
C  
R  
E

T

A

**CAPÍTULO I**

**Do Responsável junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**SEÇÃO I**

**Do Responsável de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ**

**Art. 1º** Fica nomeado o Prefeito Municipal o Sr. **João Teodoro Filho**, inscrita no CPF sob o nº441.299.551-87, responsável pelo CNPJ junto a receita federal do brasil e financeiro pelas contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação sob o CNPJ: 30.005.456/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00.

**CAPÍTULO II**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28.06.2018.

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**(PROJETO DE LEI N° 016 DE 20 DE JUNHO DE 2018)**

“Dispõe sobre autorização para parceria com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria técnico/financeira com **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**.

**Artigo 2º - A Parceria ora autorizada, somente será prestada aos servidores do INCRA que trabalham diretamente na regularização fundiária de Nova Nazaré – MT, se refere aos seguintes itens:**

**I –** Fornecimento de Diárias, para custear despesas de Alimentação, hospedagem e transporte na realização de atividade fora do local de lotação de trabalho do servidor;

**II –** Auxilio Combustível;

**III –** Fornecimento de peças veiculares no valor máximo de R\$ 500, 00 (Quinhentos Reais)

**Artigo 3º** - Fica vedado, qualquer outra espécie de auxilio, não constantes dessas Lei.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Abrir Credito Especial para Atender as Despesas mencionada no Artigo Primeiro desta Lei, no Valor de R\$ 15.000,00, com as seguinte dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 523 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 524 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Artigo 5º** - Para dá cobertura ao artigo anterior, fica Atualizado a utilizar os recurso de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 080 - 04.122.0003.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....-15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.

**Artigo 6º** - Fica Atualizado o Poder Executivo a incluir o projeto mencionado no artigo 4º desta lei, nas Lei do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), como ação continuada com prioridade para o Exercício de 2018.

**Artigo 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho de 2.018.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº. 524 03 DE JULHO DE 2018

**LEI Nº. 524 03 de Julho de 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 010/2018)**

**DATA:** 16.03.2018

**SÚMULA:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencias.*

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 518 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00

3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 519 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 520 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 521 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 522 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 516 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 498 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -136.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Artigo 3º** - Fica incluso no programa de metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 03 de julho de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

#### R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a servidora pública deste município Senhora **LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 02/07/2018 e com término previsto para 29/09/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Julho de 2018.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 160/2018

**A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE: